



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010662/2015
FLS. 238
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

12.1.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

13 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, em apuração por Item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

14.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

14.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço unitário ofertado.

14.4 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FL 39
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

14.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

14.5. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.6 Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

14.7 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA para o fornecimento;

14.8 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado), à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

14.9 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

14.10 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 14.9 e 14.10, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

14.11 Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

15 - DO DESEMPATE

15.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observado o disposto na condição 15.2, a seguir.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 270
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro. Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

15.2. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.2.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

15.2.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências dos itens objeto desta edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As licitantes, para habilitação no processo licitatório, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

16.1. - Habilitação Jurídica:

16.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 2712
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

16.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– **CNPJ**.

16.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

16.2.4 Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da:

- a) Certidão Negativa Débito- CND;
- b) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa.

16.2.5 Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos;
- b) Certidão de Negativa da Dívida Ativa de Débitos Municipais;

16.2.6 Prova de Regularidade que a empresa detém situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito- CND.

16.2.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**; mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 242
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

16.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica – financeira por meio de balancetes mensais ou balanço de abertura.

16.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos sessenta dias.

16.4. Qualificação Técnica:

16.4.1 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta que a licitante **'já forneceu'** a contento produtos que atendam à exigências deste certame.

a) ficarão dispensadas da apresentação do Atestado constante do subitem

16.4.1, as empresas recém constituídas, que, comprovadamente, não tiveram tempo hábil para o fornecimento de produtos a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5 Outras Comprovações:

16.5.1 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

16.5.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/20 15
FLS. 243
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

16.6 As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração de Enquadramento na referida situação, para que sejam garantidos os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

16.6.1 – A declaração de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes documentação e proposta.

16.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.9. As declarações relacionadas na Condição 16.5, deverão ser emitidas em papéis timbrados das Empresas que as expedirem.

16.10. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 16.5 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

16.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.11.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.11.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 246
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado ao licitante que apresentar menor preço, depois de atendidas as Condições deste Edital.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade competente.

21.1.1 - Será registrado o menor preço por item.

21.1.2 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.1.3 - Colhidas às assinaturas a autoridade competente providenciará a publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

21.1.4 - Elaborada a Ata de Registros de Preços, não haverá obrigatoriedade da Administração em contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto.

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito, sem prejuízo do previsto na Lei nº. 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010, e neste Edital.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão,



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 247
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

22.4. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23 - DO CONTRATO

23.1 Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata, poderão ser celebrados contratos específicos ou instrumentos equivalentes com as empresas.

23.2 - Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, e os respectivos anexos e na própria Ata.

23.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

24.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

24.2 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do **Decreto Municipal nº 001/2010**, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

25 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES E DA LICITANTE VENCEDORA

25.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA:

25.1.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL para a entrega dos produtos;

25.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 278
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

25.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora,

25.1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

25.1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor competente;

25.1.6 - solicitar, por intermédio da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

25.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25.2. Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

25.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de entrega dos produtos.

25.2.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

25.2.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

25.2.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

25.2.5 - responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 249
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

25.2.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

25.2.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

25.2.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Competente;

25.2.9 - comunicar ao Setor responsável pelo recebimento, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

25.2.10 - a obrigação de manter-se durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

26.1. À licitante vencedora caberá, ainda

26.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

26.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA;

26.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 250
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

26.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

27 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

27.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA durante a vigência do Contrato;

27.1.2 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

28 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

28.1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

28.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

28.3. As solicitações de fornecimento e prazos de entrega referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora serão feitos mediante Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados, neste Município nos Endereços constantes das Autorizações de Fornecimento, e, quando não constar, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 08 de Maio, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega.

28.4 O fornecimento deverá ser realizada de acordo com a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

28.5 O fornecimento será efetuado nos dias úteis.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 010602/2015
FLS. 257
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

28.6 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato possivelmente firmado, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições deste edital.

28.7 - A validade mínima de cada produto é de 18 (dezoito) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

28.8. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes deverão conter:

28.8.1 Dotação orçamentária da Secretaria solicitante;

28.8.2 Descrição do objeto, quantidade e valor;

28.8.3 Assinatura e carimbo do requisitante e da Diretoria Administrativa, da Secretaria beneficiária.

28.8.4 Número de identificação do Pregão.

29 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

29.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes das Autorizações de Fornecimento, caso não constem nas mesmas, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Situada na Rue 08 de Maio, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, de acordo com subitem 28.5, deste edital.

30 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

30.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim pelo Setor Competente, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

31 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A ata de registro de preços, bem como os possíveis contratos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

31.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

31.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

32 - DA ATESTAÇÃO

32.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA ou a outro servidor designado para esse fim.

33 - DA DESPESA

33.1 A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste edital, está a cargo do orçamento para o exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

33.2 A dotação orçamentária será informada na Ordem de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente, conforme condição 23.8, deste edital.

34 - DO PAGAMENTO

34.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

34.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

34.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

34.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

34.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.